



LEI Nº 1310
DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG que serão norteados pelos seguintes princípios:

I - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;

IV – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;

V – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e nas mídias oficiais da administração pública.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretária a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.

Art. 3º - Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constarão no calendário oficial.

Art. 4º - Ficam oficializados os eventos tradicionais que farão parte do Calendário Oficial de Eventos e que ocorrerão durante o ano de 2022 no Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a saber:

JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	Comemoração a Emancipação do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, que ocorreu no dia 01 de março de 1963;
ABRIL	
MAIO	Festa em Louvor a São José, São Geraldo e São Sebastião – Igreja São José – Distrito de Brejo Bonito/MG; Festa em Louvor a Nossa Senhora de Fátima e São Sebastião – Paróquia Santa Cruz – Cruzeiro da Fortaleza/MG;
JUNHO	



JULHO	<p>Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia – Paróquia Santa Cruz – Cruzeiro da Fortaleza/MG;</p> <p>Festa Regional do Queijo – Cruzeiro da Fortaleza/MG;</p> <p>Festa em Louvor a São Lázaro - Comunidade de São Lázaro</p>
AGOSTO	
SETEMBRO	<p>Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia – Igreja São José - Distrito de Brejo Bonito;</p> <p>Festa Tradicional do Leite – Distrito de Brejo Bonito;</p>
OUTUBRO	<p>Festa em Louvor a Nossa Senhora Aparecida – Paróquia Santa Cruz – Cruzeiro da Fortaleza/MG;</p> <p>Festa em Louvor a Nossa Senhora Aparecida – Igreja Nossa Senhora Aparecida – Comunidade de Balaeiros;</p>
NOVEMBRO	<p>Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia – Comunidade de São Lázaro;</p>
DEZEMBRO	<p>Festa em Louvor a Santa Luzia – Paróquia Santa Cruz – Cruzeiro da Fortaleza/MG;</p> <p>Festa em Louvor a Santa Luzia – Paróquia Santa Cruz – Distrito de Brejo Bonito/MG.</p>



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 17 de maio de 2022.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal